



LEI MUNICIPAL N.º 2.396/2011

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO PANTALEÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

(Autor: Vereador Antônio Augusto Pantaleão)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

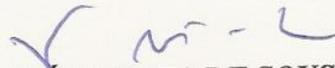
Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Loteamento Francisco de Paula Pires, atualmente denominada como “Avenida Paralela”, que tem início na Quadra 02, passando pelas quadras 03, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 33 e, término na Quadra 35, com a edição desta lei passa a denominar-se “**AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO PANTALEÃO**”.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da via pública mencionada.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 26 de agosto de 2011.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL